**Condomínio: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Sauna**

Art. 1º - A sauna é de uso exclusivo dos moradores do Condomínio, sendo vetada a freqüência de visitantes.

Art. 2º - O horário de utilização das saunas será das x horas ás x horas de 2º à 6º feiras e nos sábados, domingos e feriados das x horas às x horas .

Art. 3º - As chaves das saunas ficarão na portaria. O morador interessado em utilizar a sauna, deverá retirar as chaves na portaria, ficando responsável pelo bom uso dos equipamentos.

Art. 4º - Após a utilização, o morador deverá desligar o equipamento e devolver a chave à

portaria, encerrando a sua responsabilidade sobre a mesma.

Art. 5º - Qualquer equipamento danificado por mau uso, deverá ser reparado pelo morador, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno.

Art. 6º - É proibida a utilização da sauna por menores de 18 (dezoito) anos desacompanhados de seus pais ou maior responsável.

Art. 7º - É proibido fumar nas dependências da sauna.

Art. 8º - É proibido portar bebidas ou comidas nas dependências da sauna.

Art. 9º - As penalidades previstas no Regulamento Interno são:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA;

III - SUSPENSÃO.

Art. 10º - O Condômino (ou quem for responsável) que violar as disposições legais, bem como as contidas na Convenção e no presente Regulamento Interno, SERÁ ADVERTIDO, AINDA QUE VERBALMENTE, PELO ZELADOR, além de ser compelido a abster-se do

ato praticado, ou ainda a reparar os danos que causar. CASO NÃO SURTA EFEITO A ADVERTÊNCIA verbal ou por escrito, SERÁ EMITIDA A MULTA. Com relação aos menores, seus pais ou responsáveis serão contatados para que intervenham visando cessar

a irregularidade cometida e, caso não compareçam para intervir, será lavrada a multa respectiva.